

# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA "RECANTO DA TRADIÇÃO"

Fundado em 29 de Junho de 2006 - São Bernardino - SC.



## CAPÍTULO I DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1º - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, terá como foro jurídico o município de Campo Erê-SC, fundada em 29 de Junho de 2006, com sede na rua Santo Antonio, Bairro Scheid, Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, tem por finalidade, preservar, promover, divulgar o **TRADICIONALISMO GAÚCHO**, através de atividades esportivas, hípicas, sociais, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política.

Parágrafo Único - O termo "**GAÚCHO**" e respectivas variações, tal como é entendido, representa todos, aqueles que de uma forma ou outra, cultivam as tradições do homem do campo, do estancieiro e do vaqueiro, tendo no **CAVALO, CHIMARÃO** e na **MÚSICA**, seus elementos essenciais.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** terá a categoria de Sócio Patrimonial.

Art. 4º - Os Sócios Patrimoniais são co-proprietários dos bens e direitos da sociedade, dono de uma quota parte de todo o Patrimônio, podendo não ficar isento das taxas de conservação ou manutenção. Quando necessárias serão fixadas em Assembléia Geral. Se efetivada a aquisição do Título Patrimonial, colocado à venda nos valores estipulados e aprovados em Assembléia.

Parágrafo Único - Os Títulos Patrimoniais conterão: Número, Nome completo de seu titular, Endereço, Data de entrega, devendo ainda ser assinado pelo Patrão e Sota-Capataz da entidade.

Art. 5º - Da transferência dos Títulos Patrimoniais.

- Os Títulos Patrimoniais serão transferíveis por "Compra e Venda" ou "Causas Mortis", esta desde que seja de ascendente para descendentes, observada a competência de averbação em livro especial.
- É vedada a transferência de títulos por compra e venda enquanto a sociedade tiver títulos a venda.
- O proprietário de Título Patrimonial deverá colocar sua intenção de venda aos membros da Patronagem para conhecimento.

Art. 6º - Novos Sócios serão admitidos na sociedade desde que aprovados por 2/3 dos membros da Patronagem e preencham as condições estipuladas no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado o nome do novo sócio pela Patronagem, deverá ser afixado um aviso na sede da sociedade para conhecimento dos demais sócios, tendo este o prazo de dez dias para impugnação, que deverá ser escrita e motivada.

Parágrafo Segundo - Nos casos não deliberados em Assembléia Geral a Patronagem fixará o valor da Cota Patrimonial, bem como as condições de pagamento.

Art. 7º - Serão aceitos no quadro social, todos os interessados que preencham as exigências previstas neste estatuto, sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade ou preferência política partidária.

05 09 2019  
Wagner Paula B.  
Wagner  
Assistente administrativo

Rozlei  
Wagner



Art. 8º - Serão Excluídos do quadro social do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**:

- a) - Mediante solicitação por escrito;
- b) - Após deliberação na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 9º São Direitos dos Sócios:

- a) - Desfrutas, inclusive com a família, de todas as dependências sociais, assim como participar de todas as promoções realizadas pela sociedade.
- b) - Participar das reuniões da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral.

Art. 10 - São Obrigações dos Sócios:

- a) - Cumprir e acatar as disposições do presente estatuto e regimentos internos, bem como das decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem.
- b) - Guardar o respeito e observar o decoro nos recintos sociais.
- c) - Colaborar com a Patronagem quando solicitados, e naquilo que for possível.
- d) - Satisfazer com as obrigações sociais, pagando pontualmente as mensalidades, semestralidades ou anuidades fixadas pela Patronagem. Se deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias com a entidade por mais de seis meses, será automaticamente excluído do quadro social.
- e) - Zelar pelo bom nome e prestígio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**.

Art. 11 - O Sócio fica proibido pelo presente estatuto tomar qualquer deliberação em nome do CTG, salvo quando o mesmo estiver autorizado pela Patronagem.

Art. 12 - As dependências sociais somente poderão ser cedidas a terceiros, mediante requisição de um sócio e aprovação da Patronagem.

Parágrafo Único - É vedado aos sócios explorarem particularmente, com fins lucrativos, o nome e as dependências da sociedade.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 13 - São Órgãos do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**:

- a) - Assembléia Geral.
- b) - Patronagem (Diretoria).
- c) - Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, sendo constituída por todos os sócios, e suas deliberações legais atingem a todos sem distinção.

Art. 15 - Será ordinária a Assembléia Geral para a eleição da Patronagem, conforme estabelecido no presente estatuto, e extraordinária quando convocada pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos ou por 1/3 dos sócios, por instrumento de Edital Público com 10 dias de antecedência e publicado em órgão oficial do município, para deliberar sobre qualquer outro assunto.

Art. 16 - As assembleias serão instaladas em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17 - A Patronagem do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** é constituída pelos seguintes cargos:

- a) - Patrão de Honra;
- b) - Patrão (Presidente);
- c) - Capataz Geral (Vice-Presidente);
- d) - Primeiro Capataz (Secretário);
- e) - Sota-Capataz (Tesoureiro);
- f) - Posteiro da Invernada Artística;
- g) - Posteiro da Invernada Campeira;

05 09 2019  
Weltona Paula B  
Weltona  
Assistente Administrativo  
Resp. Sec. adm e fazenda

Proxelo

h) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).



Art. 18 – O Patrão de Honra deverá ser sócio, e deverá ser uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços e contribuições ao **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, sendo eleito juntamente com os demais, participando das reuniões da Patronagem.

Art. 19 – Ao Patrão compete:

- a) – Dirigir os interesses da sociedade;
- b) – Convocar Assembléias Gerais e presidi-las;
- c) – Convocar as reuniões da Patronagem e presidi-las;
- d) – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- e) – Assinar juntamente com o Sota-Capataz todos os documentos da sociedade, inclusive as contas bancárias, assinando cheques;
- f) – Representar a sociedade em todas as solenidades, podendo indicar qualquer sócio para representa-lo;
- g) – Representar a sociedade em juízo.

Art. 20 – Ao Capataz Geral compete:

- a) – Substituir o Patrão na falta deste;

Art. 21 – Ao Primeiro Capataz compete:

- a) – Secretariar as reuniões da Patronagem e Assembléia Geral, elaborando as atas correspondentes;
- b) – Prover a sociedade das atividades administrativas necessárias e obrigatórias;
- c) – Elaborar e enviar as correspondências e ofícios da sociedade, quando necessárias;
- d) – Substituir o Capataz Geral na falta deste.

Art. 22 – Ao Sota-Capataz compete:

- a) – Administrar as finanças da sociedade;
- b) – Assinar juntamente com o Patrão os cheques e contratos, movimentando e controlando as contas bancárias;
- c) – Fazer chegar a cada sócio os boletos para pagamento das mensalidades, semestralidades ou anuidades.

Art. 23 – Ao Posteiro da Invernada Artística compete:

- a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições artísticas;
- b) – Criar departamentos da parte artística;
- c) – Pesquisar e divulgar a cultura e tradição GAÚCHA.

Art. 24 – Ao Posteiro da Invernada Campeira compete:

- a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições campeiras;
- b) – Criar departamentos da campeira, se assim for deliberado, e presidi-lo;
- c) – Substituir o Posteiro da Invernada Artística na falta deste.

Art. 25 – O Conselho de Vaqueanos, órgão fiscalizador, com poderes de aprovar e reprovar as contas da sociedade, será constituído de 3 (três) sócios, eleitos juntamente com a Patronagem, cabendo entre eles escolher seu presidente.

Art. 26 – Os membros da Patronagem que faltarem por mais de três vezes seguidas às reuniões quando convocados ficam automaticamente destituídos tornando o cargo vago.

Parágrafo Único – Fica a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos com plenos poderes para, em reunião conjunta escolher entre os sócios quites o elemento para ocupar o cargo em vacância. Com necessidade de preenchimento, e que não haja substituto.

05 09 2019  
Wagner Paula B  
Wagner  
Assistente administrativo  
Resp Sic adm e fazenda

Wagner  
Pozelco



## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 27 - As eleições da Patronagem serão realizadas no mês de Junho, na sede da sociedade, em dia e hora a serem designados, através da convocação pelo Patrão da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 - As chapas serão apresentadas com os nomes para ocuparem todos os cargos existentes na Patronagem, bem como no Conselho de Vaqueanos, com devida subscrição e consentimento de cada membro, até meia hora antes do início da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo permitido aos sócios aptos a concorrer em mais de uma chapa, salvo o cargo de Patrão.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da assembléia receberá as chapas, protocolando-as e dando imediata publicidade a todos os presentes.

Parágrafo Segundo - Após o início da assembléia os presentes terão 10 minutos para impugná-las, após o que, resolvidas às impugnações, se precederá a votação pelo voto secreto, em urna devidamente lacrada, nas formas de uma eleição comum.

Parágrafo Terceiro - A apuração será feita por uma comissão designada pelo presidente da assembléia, composta por três sócios.

Art. 29 - Finda a eleição e resolvidas eventuais impugnações, os eleitos serão empossados imediatamente.

Art. 30 - Todos os sócios poderão votar e serem votados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 31 - O mandato da Patronagem é de dois anos, sendo permitida a reeleição do Patrão por uma vez.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 32 - O Patrimônio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é constituído dos bens imóveis, bens móveis e direitos, onde lhe pertence ou vier a pertencer, por qualquer título lícito, sendo proibida a sua oneração, salvo por resolução em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - As disposições do presente estatuto nos casos omissos serão completadas pelo Regimento Interno, elaborado pela Patronagem e homologado pelo Conselho de Vaqueanos, com o objetivo de disciplinar o funcionamento da sede e outras atividades da sociedade.

Art. 34 - Em caso de dissolução da sociedade seus bens serão destinados a entidades sociais após aprovação em assembléia para esse fim.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser modificado em assembléia extraordinária para este fim convocada, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios.

Parágrafo Único - As deliberações da assembléia extraordinária, somente serão validas se aprovadas pela maioria absoluta, isto é, pela metade mais um dos sócios.

São Bernardino-SC, 29 de Junho de 2006.

MAURICIO JOÃO WALKER

Patrão

05 09 2019  
Wilmora Paula B  
Wilmora  
Assistente administrativo  
Resp Sec de administração

  
Wilmora  
Rozlei

Ata 03/2018



Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezoito (30/06/2018) reuniram-se na sede do CTG Recanto da Tradição - CNPJ: 08.257.127/0001-00, situado na Rua Santo Antonio, Bairro Scheid do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, membros da patronagem bem como sócios e familiares para realização da eleição da nova diretoria (patronagem). Conforme convocação realizada pelo patrão Ivo Kaefer, qualquer membro da sociedade poderia apresentar inscrição de chapas. Dando início a sessão, o Patrão Ivo Kaefer, saudou a todos os presentes e apresentou chapa única, inscrita na seguinte forma:

- a) Patrão de Honra; Inacio Afonso Riffel
- b) Patão (Presidente); Edson Mocelin
- c) Capataz Geral (Vice Presidente); Leonir Antonio Ludwig
- d) Primeiro Capataz (Secretário); Aline Riffel
- e) Sota-Capataz (Tesoureiro); Fernando Luiz Jantsch
- f) Posteiro da Invernada Artística; Alcione José Talian
- g) Posteiro da Invernada Campeira; Rafael Leonardo Rauber
- h) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal);

- Presidente: Lucas Krindges
- Membros: Volnir Adriano Walker e Ozeias Raizer.

Após apresentada a chapa, deu-se o início da votação secreta, findando-se a mesma, foi realizada a apuração onde a chapa acima descrita obteve votação unanime. Sendo assim foi também imediatamente empossada pelo período de dois anos, de 30/06/2018 (trinta de junho de dois mil e dezoito) a 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte). O antigo Patão Ivo Kaefer agradeceu a presença e contribuição de todos os sócios e passou a palavra ao novo Patrão eleito Edson Mocelin que agradece a confiança de toda a sociedade. Nada a mais a tratar no momento, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. *Aline Riffel*

*Fulana Borges*  
*Edson Mocelin*  
*Daiane Zopandi*  
*Bruna Ludwig*  
*Baruoni Maggi da Silva*  
*Quela Zonetti*  
*Tamara Zopandi*  
*Deviz*  
*Tegla Inês*  
*Ivo Kaefer*  
*Alcione José Talian*  
*Daniela Ludwig*  
*Roberto Z. Bonifazi*  
*K. Ludwig*  
*Tegla*  
*Rozlee*  
*Wilson*

*09/07/2019*  
*Wilson Paulo B.*  
*Assistente Administrativo*  
*Resp. Sec. de Administração*



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

### MOTIVO ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Art. 1º O Patrão Sr. Ivo kaefer, Juntamente com a Patronagem do CTG Recanto da Tradição, no uso de suas atribuições legais, deixa publico e convoca todos os sócios para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de junho de 2018 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

10:00 horas – Primeira convocação para o início da Assembleia Geral Ordinária, com no mínimo presença da metade mais um dos sócios.

10:30 horas – Segunda convocação para o início da Assembleia Geral Ordinária, com presença de qualquer numero de sócios.

10:45 horas – Eleição da nova Patronagem do CTG Recanto da Tradição de São Bernardino.

Art. 2º - A eleição dar-se-a por votação secreta a ser realizada na Sede do CTG Recanto da Tradição.

Art. 3º - Poderão votar os membros efetivos aptos a voto, observando-se o artigo 30 do Estatuto Social do CTG Recanto da Tradição.

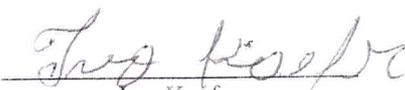
Art. 4º - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme art. 17 do Estatuto Social do CTG Recanto da Tradição, a saber:

- Patrão de Honra;
- Patrão (Presidente);
- Capataz Geral (Vice-Presidente);
- Primeiro Capataz (Secretário);
- Sota-Capataz (Tezoureiro);
- Posteiro de Invernada Artística;
- Posteiro de Invernada Campeira;
- Presidente do Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal) e membros.

Art. 5º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Art. 28 do Estatuto Social do CTG Recanto da Tradição.

Art. 6º - As inscrições das chapas serão feitas junto a qualquer membro da patronagem, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2018.

São Bernardino-SC, aos 24 de maio de 2018.

  
Ivo Kaefer  
CPF 533.487.109-87  
Patrão do CTG Recanto da Tradição

Assim sendo a Prefeitura Municipal de São Bernardino  
Publicado em 24.05.2018  
Redigido em 10/07/2018  
Responsável 

05 09 2019  
Nelora Paula B  
Nelora  
Assistente Administrativo  
Resp. Sec de Administração



